Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 87/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Suplementar** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Beneficio de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família.

O valor repassado ao Município é de acordo com critérios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, sendo que um valor já foi repassado no exercício de 2014, conforme Projeto de Lei solicitando abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro para este mesmo Programa.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
10-Jul-2015-14:09-003879-1/2

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**3.800,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	**3.800,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00

Total	**3.800,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	**3.800,00**
Total	**3.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 131/2015** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos vinculados do Programa BPC na escola (Benefício de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família. Conforme destaca mensagem o valor repassado ao Município é de acordo com critérios do FNAS — Fundo Nacional de Assistência Social, um valor já foi repassado no exercício de 2014, como Superávit Financeiro.

- **09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.301 - Programa BPC na escola — Proteção Social Básica — Manutenção do CRAS
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte - 934

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme a **Fonte 934 — Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 15 de julho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Autor: Executivo Municipal- Secretaria de Assistência Social
Mensagem: 87/2015
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

ANÁLISE

O projeto em análise suplementa dotação existente ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Benefício de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família, que serão gastos com material de consumo. O valor repassado ao Município, conforme Mensagem apensa ao Projeto, é de acordo com critérios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e foi repassado no exercício de 2014.

O referido Projeto apresenta conformidade com base no que disciplina a Lei 4.320/64 nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 que tratam dos créditos adicionais suplementares e especiais. A coberturta deste crédito se dará pela utilização de excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada conforme - **Fonte 934**- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Assim sendo, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica, além de estar em consonância com o que preceitua a Lei.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de julho de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**3.800,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	**3.800,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	**3.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Lei

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6444 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B7 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.643, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	3.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00
Total		3.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	3.800,00
Total	3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.805, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Abre **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.643 de 11 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.800,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	3.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00
Total		3.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	3.800,00
Total	3.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0915

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.643, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	3.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00
Total	3.800,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	3.800,00
Total	3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod153826

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0915

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.805, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.643 de 11 de agosto de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.800,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	3.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	3.800,00
Total	3.800,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$	
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	3.800,00	
Total	3.800,00	3.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod153827

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 87/2015

RECEBIDA EM: 10 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
(Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Beneficio de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família. O valor repassado ao Município é de acordo com critérios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, sendo que um valor já foi repassado no exercício de 2014, conforme Projeto de Lei solicitando abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro para este mesmo Programa)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de julho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de julho de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de agosto de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, a veredora Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 415, de 10 de agosto de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4643, de 11 de agosto de 2015 – Decreto nº 7805, de 11 de agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6444, de 13 de agosto de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 915, de 13 de agosto de 2015.